

LEI Nº 411 de 17 de setembro de 1990.

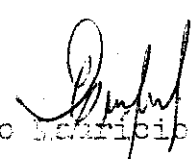
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de Pombos, que terá na sua formação a participação paritária de entidades representativas da sociedade deste Município, em conformidade com o inciso XV do art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O referido órgão se constitui em instância de decisão, planejamento, gestão, acompanhamento do SUS (Sistema Único de Saúde) e será regido por estatuto e normas complementares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 1990.


Eugênio Maurício de Melo

- PREFEITO -